



Presidência da República
Secretaria de Comunicação Social
Secretaria de Gestão, Controle e Normas

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 03/2012, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA PROPEG COMUNICAÇÃO LTDA.

Processo nº 00170.000257/2011-71

Contrato nº 03/2012

A **UNIÃO**, por intermédio da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.234.494/0001-43, neste ato representada por sua Secretária-Executiva, **YOLE MARIA DE MENDONÇA**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, inscrita no CPF/MF sob o nº 596.300.867-00, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 1, de 05.01.11, publicada no Diário Oficial da União de 06.01.11, doravante designada **CONTRATANTE**, e a empresa **PROPEG COMUNICAÇÃO LTDA.**, estabelecida em Brasília/DF, no Setor Hoteleiro Sul, Quadra 6, Bloco E, salas 719 a 725, CEP 70322-915, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.428.409/0003-99, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **FERNANDO BARROS SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 527.105.308-30, portador da Carteira de Identidade nº 05.747.572-52 – SSP/BA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2012 para prestação de serviços de publicidade, objeto da Concorrência nº 002/2011, Processo nº 00170.000257/2011-71, mediante os termos e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto – O objeto do presente Termo Aditivo é alterar cláusulas contratuais e, ainda, dar nova redação ao subitem 4.2 da Cláusula Quarta – Recursos Orçamentários do contrato original, com a finalidade de ajustar a nomenclatura de funcionais programáticas à Lei Orçamentária Anual 2012 e adicionar novas funcionais programáticas pertinentes à Ação Publicidade de Utilidade Pública, conforme as subcláusulas abaixo.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O subitem 2.1.1.1, da Cláusula Segunda, os subitens 5.1.6.1 e 5.1.10, da Cláusula Quinta, o subitem 9.1 da Cláusula Nona, e o subitem 11.2, III, da Cláusula Décima Segunda passam a ter a seguinte redação:

"2.1.1.1 As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos na alínea 'b' do subitem 2.1.1 terão a finalidade de:"

"5.1.6.1 Pertencem à **CONTRATANTE** as vantagens obtidas em negociação de compra de tempos e ou espaços publicitários diretamente ou por intermédio da **CONTRATADA**, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos por veículo de divulgação."

"5.1.10 Obter a aprovação prévia da **CONTRATANTE**, por escrito, para autorizar despesas com bens e serviços especializados prestados por fornecedores, veiculação e qualquer outra relacionada com este contrato."

"9.1 Além da remuneração prevista na Cláusula Oitava, a **CONTRATADA** fará jus ao desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 4.680/1965 e com o art. 7º do Regulamento para Execução da Lei nº 4.680, aprovado pelo Decreto nº 57.690/1966."

"11.2"

III - veiculação: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam os incisos I, II e III do subitem 11.1, da demonstração do valor devido ao veículo, dos correspondentes pedidos de inserção e, sempre que possível, do respectivo relatório de checagem, a cargo de empresa independente, nos termos do inciso III do subitem 11.5."

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O subitem 4.2 da Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação, com a finalidade de ajustar a nomenclatura das funcionais programáticas de que tratam as alíneas 'a' e 'b' à Lei Orçamentária Anual 2012 e de incluir as consignadas nas alíneas 'c' e 'd':

"4.2

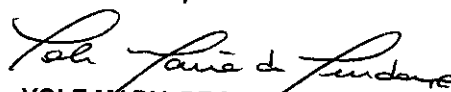
- a) 04.131.2101.2017.0001 (Programa de Gestão e Manutenção da Presidência da República; Ação Publicidade Institucional); Natureza da despesa: 3.3.90.39;
- b) 04.131.2101.4641.0001 (Programa de Gestão e Manutenção da Presidência da República; Ação Publicidade de Utilidade Pública); Natureza da despesa: 3.3.90.39;
- c) 14.131.2016.4641.0001 (Programa: Políticas para as Mulheres: Enfrentamento à Violência e Autonomia; Ação: Publicidade de Utilidade Pública); Natureza da despesa: 3.3.90.39;
- d) 14.131.2102.4641.0001 (Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria de Direitos Humanos; Ação Publicidade de Utilidade Pública); Natureza da despesa: 3.3.90.39."

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Publicação – A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente Instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

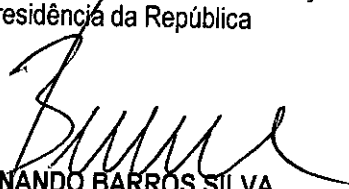
Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, que, depois de lido e achado de acordo, é assinado pelas partes contratantes, dele sendo extraídas as necessárias cópias, que terão o mesmo valor do original.

Brasília-DF, 17 de fevereiro de 2012



YOLE MARIA DE MENDONÇA

Secretária-Executiva da Secretaria de Comunicação Social da
Presidência da República



FERNANDO BARROS SILVA

Propeg Comunicação Ltda.